## ANEXO XI

## MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE E .......................................

## A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, neste ato representado por sua Diretora-Presidente , Sra. xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) do CPF nº ........................., ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 30 / 2.024 , Processo de Inexigibilidade nº xxx/2024, Chamamento Público nº xxx/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

## DO OBJETO:

## 1.1. É objeto deste instrumento o Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do município, para atender aos diversos eventos e atividades do município de João Monlevade, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

## 2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

## 2.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela

## abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| --- | --- | --- |
| 01 |  |  |

## 2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da

## Nota Fiscal pelo setor competente.

## 2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação

## das propostas de credenciamento.

## 2.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

## IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 3. DOS PRAZOS

## 3.1. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como

## ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo

## e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

## As regras de execução, as obrigações das partes e a forma de fiscalização são as determinadas no termo de referência, anexo ao edital.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## 5.1. O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas em edital conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 30/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

## DO DESCREDENCIAMENTO

## 6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

## a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;

## b) por comum acordo dentre as partes;

## c) por manifestação expressa da Credenciada;

## d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

## e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

## f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

## g) razões de interesse público;

## h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

## i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

## DA DOTAÇÃO

## 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

## 03003001.1339213021.033 339036 Ficha 16

## 03003001.1339213021.033 339039 Ficha 17

## Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:

## 03003003.1339113032.133 339039 Ficha 38

## 7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios

## para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 8.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## 8.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xx/2024, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

## 8.3. É eleito o Foro da Comarca de João Monlevade-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

## Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Representante legal da CONTRATANTE

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Representante legal da CREDENCIADA

## 